



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 2019

Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Delegado Marcelo Freitas

Voto em separado da Deputada Joênia Wapichana

Nos termos do artigo 32, IV, "b" c/c art. 54, I, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este colegiado a análise da admissibilidade das propostas de emenda à Constituição (PEC) que tramitam na Casa. Então, compete a este Colegiado analisar se o texto que



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

se propõe a alterar a Carta maior está em sintonia ou não com a Constituição.

Basta uma análise minimamente cuidadosa dos dispositivos apresentados pelo governo, que propõe um novo sistema de aposentadoria, para concluir que a presente matéria é eivada de inconstitucionalidade.

Além disso, a proposta encaminhada pelo atual governo não tem nada de novo. Apesar do discurso contra os privilégios, reproduz a prática de seu antecessor e corta os direitos das classes mais desprotegidas.

O governo pretende economizar R\$ 4,5 trilhões em 20 anos. Quase 90% dessa economia virá dos benefícios pagos pelo INSS, que recebem benefício médio em torno de R\$ 1.200, dos idosos de baixa renda e dos trabalhadores que ganham até 2 salários mínimos. Os servidores públicos, escolhidos pelo governo para serem exemplo de privilegiados, irão contribuir com apenas 10% do ajuste proposto, menor que o valor usurpado do BPC e do Abono Salarial.

O trabalhador terá que contribuir por 20 anos, no mínimo, para se aposentar. Isso representa 5 anos a mais do que é exigido hoje, o que impedirá milhões de brasileiros de se aposentar por não conseguirem se manter tanto tempo no mercado formal de trabalho. Ao mesmo tempo, a proposta posterga o recebimento de 1 salário mínimo do Benefício de Prestação Continuada para 70 anos de idade, aumentando os critérios para comprovação da condição de baixa renda. Milhões de brasileiros



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

deixarão de ter acesso também ao BPC, criando uma legião de idosos desassistidos pelo Estado.

Os trabalhadores rurais são iguados aos trabalhadores urbanos, exigindo-se pelo menos 20 anos de contribuição no valor de, no mínimo, R\$600,00 (seiscentos reais) ao ano. Atualmente os trabalhadores rurais de economia familiar podem se aposentar mesmo sem contribuir, bastando comprovar 15 anos de atividade rural.

A população indígena no Brasil foi equiparada à população rural para efeitos previdenciários e considerada segurado especial. Atualmente um senhor indígena, comprovado pela Funai que trabalha na agricultura de subsistência ou atividades de artesanato com matéria prima advinda de extrativismo vegetal, pode se aposentar aos 60 anos de idade. Uma senhora, nas mesmas condições, aos 55 anos de idade. Os indígenas que realizam trabalhos urbanos se aposentam aos 65 o homem e 60 a mulher. Todos podem gozar de outros benefícios como salário maternidade, auxílio doença, aposentadoria por invalidez, pensão por morte.

A proposta de reforma prejudica os indígenas que são equiparados aos trabalhadores rurais porque aumenta o prazo para homens e mulheres para 60 anos e cria a obrigatoriedade, atualmente inexistente de contribuir com o sistema por vinte anos. Esta contribuição para quem vive de atividades de subsistência é praticamente impossível de ser cumprida.

Os professores são uma das classes negativamente afetadas pela PEC 6/2019. Atualmente, os professores da rede pública podem se aposentar a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

partir dos 55 anos de idade e 30 de contribuição (homens) e 50 anos de idade e 25 de contribuição (mulheres). Caso aprovada a proposta, se aposentarão ao completar 60 anos de idade (homens e mulheres) e 30 anos de contribuição.

Ao analisar a PEC com base no sistema de normas inauguradas a partir da [Constituição Federal](#) de 1988, temos que o direito à previdência encontra-se no rol dos direitos sociais estabelecidos no art. 6: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Os direitos sociais são considerados cláusulas pétreas implícitas, segundo os constitucionalistas por constituírem verdadeiro pressuposto para que as liberdades individuais sejam usufruídas em sua plenitude. O direito à previdência social não pode ser restringido assim, nem mesmo por meio de emenda constitucional.

Diante das cláusulas draconianas propostas, que deixará milhões de brasileiros à margem da proteção do Estado, voto pela INADMISSIBILIDADE da PEC nº 06, de 2019, por ferir o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), a irredutibilidade dos benefícios da seguridade social (art. 194, IV), por afrontar o princípio do não-confisco (art. 150, IV), e impor condições inatingíveis para a aposentadoria, impedindo o acesso à previdência social, e conseqüentemente, violando a Constituição Federal, em seu art.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

60, § 4º, IV, que dispõe que não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir os direitos e garantias individuais.

Sala de Comissões, de 16 abril de 2019.

JOENIA WAPICHANA

Líder da REDE Sustentabilidade